ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADA: A. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR: R\$ 3,484,50 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

VIGÉNCIA: A partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa: 06.01.27.121.2001.2.011 -Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 001. Programa: 06.01.27.812.2009.1.035 - Esporte e Lazer no Município - Elemento de Despesa - 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 001

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 12 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alan Jones de Vasconcelos Melo pela empresa A. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME (Contratada).

# PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194, DE 16 SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor JOSÉ ÍTALO MENEZES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 794.526.632-00, na função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, no período de 17 a 21 de Setembro para participar do II Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se:

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter, Acre aos nove dias do més de Julho de Dois Mil e Dezoito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Walter/AC - CMDCA - LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 258/2015 Considerando os Art. 71, incisos I, II, VIII e XV e art. 74, inciso I, da Lei 258 de 16 de Abril de 2015, que prevê sobre os deveres, proibições e impedimentos dos conselheiros tutelares;

Considerando que o conselheiro Tutelar EUQUIAS SANTOS DA SILVA, encontra-se afastado de suas atividades por mais de quinze dias sem comprovação legal para tal afastamento;

CONVOCA:

Art. 1º - Convoca o Conselheiro Tutelar, o Senhor EUQUIAS SANTOS DA SILVA, para no prazo de 5 (cinco) días úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Walter - CMDCA, dentre 7 às 11 horas e 13 às 17 horas , nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, sediada a Rua Beira Rio, s/nº, Centro, manifestando seu interesse em reassumir a função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará abandono de cargo e imediata convocação do próximo su-

Registre-se

Publique-se, Cumpra-se

Porto Walter - Acre, em 15 de Outubro de 2018.

José Estephan Barbary Filho Prefeito Municipal

#### RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 970 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS P	ÚBLICAS	S - SEOP
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	S PÚBL	ICAS
012.001, 15.451.0101,2058.0000 - MELHORIA	E MAN	UTENÇÃO DE
VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORREN	TES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Municipio de Rio Branco.

Manuel Marcus

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Márcio de Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 863 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

Art. 1º Nomear os Representantes Titulares e seus respectivos Suplentes, conforme abaixo relacionados, para comporem os Conselhos Fiscal e de Administração de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco - Rio Branco Previdência - RBPREV, para o biênio 2018/2020.

- I Conselho Fiscal CONFIS:
- a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
- 1. Titular: Renata Pessoa da Costa;
- 2. Suplente: Rosineuda Silva de Freitas da Cunha.
- b) Representantes dos Servidores, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:
- 1. Titular: Emilia Judite Silva Loureiro;
- 2. Suplente: Elizânia da Silva Wolter;

- 3. Titular: Maria Célia Lima de Souza;
- 4. Suplente: Débora Maria Pinto Braidi.
- II Conselho de Administração de Previdência Social CAPS
- a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
- 1. Titular: Joaquim Oliveira de Souza;
- 2. Suplente: Andreato de Oliveira Abomorad;
- 3. Titular: Edson Rigaud Viana Neto;
- Suplente: Sandra de Abreu Macedo;
- 5. Titular: Irle Maria Gadelha Mendonça;
- 6. Suplente: Josué Alexandre de Oliveira Júnior,
- b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- 1. Titular: Windson Machado Araújo:
- 2. Suplente: Izabelle Souza Pereira Pontes.
- c) Representantes dos Servidores em atividade, indicados pelo Sindica-
- to dos Servidores Municipais:
- 1, Titular: Cirio Cesar Silva de Almeida;
- 2. Suplente: Ozanira Farias da Silva;
- 3. Titular: Eldenir Diniz da Silva;
- 4. Suplente: Paulo Antonio Firmino da Silva;
- 5. Titular: Maria Ângela Veras de Almeida;
- Suplente: Máximo do Nascimento Gonçalves.
- d) Representantes dos Servidores Aposentados, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:
- 1. Titular: Tancremildo Pinheiro Maia;
- 2. Suplente: Virgilio Esteves de Lima Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco

#### PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 974 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

JBLICA DAS AT	
DAS AT	
	<b>TIVIDADES</b>
AS	
M D D	ee 000 00
HR.P	65.000,00
E INV	ESTIMEN-
11 R.P	15.000,00
)	1 R.P E INV

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reals), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Río Branco.

Manuel Marcus

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Márcio de Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 971 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 244,712,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

a discriminação abaixo.		
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	SEME	
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME	O 010	0114030 5
013.003. 12.365.0201.1046.0000 - CONSTRUÇÃ		PLIAÇÃO E
REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INF. 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	ANTIL	
4.4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	-	
4.4.20.00.00 - Transferência à União	_	
	16	23.000,00
4.4.20.93.00 - indenizações e Restituições	FNDE	23,000,00
013. 003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃC DAMENTAL	) DO EN	ISINO FUN-
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20,00.00 - Transferência à União		
4.4.20.93.00 - indenizações e Restituições	16 FNDE	13.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4,4,90,52,00 - Equipamentos e Material Permanente	16 FNDE	8.712,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO MENTO DAS CRECHES	DE DE	SENVOLVI-
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16 FNDE	200,000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 244.712,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA		
013,003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SE		
013.003.12.361.0201.2243.0001 - MANUTENO	ÇÃO DO EN	ISINO FUN
DAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ESCOLAR	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16 FNDE	200.000.00
013,003,12.361.0201.2243.0003 - MANUTEN FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRI DIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	IVAO DA E	EDUCAÇAC
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - QUTRAS DESPESAS		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16 FNDE	44.712,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Manuel Marcus

Prefeito de Rio Branco, em exercicio

Márcio de Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício